

**TERMO DE JULGAMENTO DE 1º INSTANCIA**

À FIRMA : Frigolon Frigorifico LTDA  
SIM Nº : 102  
CNPJ : 13.392.293/0001-41  
ENDEREÇO : BR MS 338, KM 2.Santa Rita do Pardo– MS

**PROCESSO Nº 060/2024/SICODEVALE**  
**ASSUNTO:** Decisão em Processo Administrativo

Conforme julgamento proferido pela autoridade competente deste SERVIÇO DE INSPEÇÃO CODEVALE, o Auto de Infração nº 008/2024/SICODEVALE, lavrado dia 10/05/2024, referente ao processo administrativo 060/2024/SICODEVALE, a empresa não apresentou DEFESA, sendo assim o auto se dá como PROCEDENTE.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

05 de junho de 2024

  
Herik de Oliveira Brito  
Coordenador do Programa de Inspeção  
CRMV/MS 6366

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO CODEVALE**

**TERMO DE AUTO DE MULTA Nº 05/2024/SICODEVALE**

**À FIRMA** : Frigolon Frigorífico Ltda  
**SIM Nº** : 102  
**CNPJ** : 13.392.293/0001-41  
**ENDEREÇO** : BR MS 338, KM 2. Santa Rita do Pardo – MS

**PROCESSO Nº 060/2024/SICODEVALE**  
**ASSUNTO:** Decisão em Processo Administrativo Sanitário

Conforme julgamento proferido pela autoridade competente deste SERVIÇO DE INSPEÇÃO CODEVALE, o Auto de Infração nº 008/2024/SICODEVALE, lavrado dia 10/05/2024, referente ao processo administrativo 060/2024/SICODEVALE, foi considerado PROCEDENTE e, em consequência, foi aplicado contra o autuado, com base na legislação vigente, a sanção administrativa de:

**PENA DE MULTA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.257/2023, ARTIGO 15 ITEM II,**  
**NO VALOR DE 100 UFERMS.**

Caso haja discordância, poderá o notificado no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso para o Consorcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, conforme legislação vigente, o qual deverá ser entregue neste serviço de inspeção.

Anaurilândia, 05 de junho de 2024.

  
Herik de Oliveira Brito  
Coordenador do Programa de Inspeção  
CRMV/MS 6366